

Lei nº 1259

Autoriza Contratação de Atração Musical

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar atração musical de nossa cidade, para apresentação na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no dia 12 de julho do corrente ano.

Art.2º - Para atender as despesas do Art.1º, serão utilizados recursos da dotação orçamentária 3.1.3.0 (Serviços de Terceiros e Encargos) do Gabinete do Prefeito, já existentes no orçamento do corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 08 de Julho de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal